



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº ____/2025
(Do Sr. Filipe Barros)

Requer o envio de expediente ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer o envio de expediente ao Ministro de Estado de Minas e Energia para que sejam prestadas as seguintes informações relativas à aquisição da maior reserva de urânio do Brasil, situada em Presidente Figueiredo, Amazonas, pela empresa CNT, subsidiária da estatal chinesa China Nonferrous Metal Mining Group Co.:

1. Critérios de autorização

- a) Quais foram os critérios técnicos e jurídicos adotados para autorizar a aquisição da reserva de urânio pela empresa CNT?
- b) Houve avaliação de impactos estratégicos e geopolíticos na decisão?

2. Análise de risco e soberania

- a) Existe algum estudo realizado pelo Ministério ou por seus órgãos vinculados que avalie os riscos à soberania nacional decorrentes da concessão de um recurso estratégico a uma estatal estrangeira?
- b) Caso positivo, solicito a cópia integral do estudo.

3. Impactos ambientais

- a) Quais são os impactos ambientais esperados dessa operação?
- b) Por que as ONGs internacionais não foram consultadas ou envolvidas no processo, considerando o histórico de suas atuações em áreas sensíveis da Amazônia?

4. Contraponto ao silêncio das ONGs

- a) Qual foi o papel das organizações internacionais e da sociedade civil no processo de análise dessa transação?
- b) O Ministério identifica discrepâncias na postura dessas organizações em comparação com suas ações contra projetos de exploração de recursos liderados pelo Brasil?

5. Regulamentação e fiscalização

- a) Quais medidas estão sendo tomadas para garantir o cumprimento das leis ambientais, trabalhistas e de soberania econômica na operação?
- b) Há previsão de revisão das normas de concessão de recursos estratégicos para limitar a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Brasília • DF
Gabinete 745 • Anexo IV
CEP: 70.160-900 • Fone: (61) 3215.5745
dep.filipebarros@camara.leg.br

ESCRITÓRIO REGIONAL
Londrina • PR
Av. Higienópolis • 1220
CEP: 86.015-010
Fone: (43) 3324.1512





participação estrangeira em áreas sensíveis?

JUSTIFICATIVA

I. DO CONTEXTO E DA RELEVÂNCIA

O urânio é um recurso estratégico, essencial para a geração de energia nuclear e de elevado interesse geopolítico e econômico. A soberania nacional sobre recursos minerais de tamanha importância está garantida pelo art. 20, inciso IX, da Constituição Federal, que considera as jazidas de recursos minerais como bens da União, e pelo art. 176 da mesma Carta, que estabelece que sua exploração deve atender ao interesse público, estando sujeita ao regime de concessão.

Entretanto, a recente aquisição de uma das maiores reservas de urânio do país por uma estatal estrangeira, pertencente à República Popular da China, suscita preocupações quanto ao cumprimento da legislação brasileira, à transparência da transação e aos impactos na soberania nacional. Além disso, causa estranheza o silêncio de organizações não governamentais (ONGs) internacionais frequentemente atuantes contra iniciativas brasileiras de exploração de recursos naturais, mas que, nesse caso, não se manifestaram sobre os impactos ambientais ou sobre a concentração de recursos estratégicos em mãos estrangeiras.

II. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1. Constituição Federal

- Art. 20, inciso IX: Define que as jazidas de recursos minerais pertencem à União.
- Art. 176: Estabelece que a exploração de recursos minerais deve ser realizada sob o regime de concessão e atender ao interesse nacional.
- Art. 170, incisos I e II: Determina que a ordem econômica deve ser baseada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, com garantia de soberania nacional e defesa do meio ambiente.

2. Lei nº 6.189/1974

Regulamenta o monopólio estatal sobre o ciclo do combustível nuclear e estabelece o papel da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) no controle e supervisão de atividades relacionadas ao urânio.

3. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

- ADI nº 1.642: Refirma o monopólio estatal sobre atividades nucleares e o papel central da União no controle de recursos estratégicos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Brasília • DF
Gabinete 745 • Anexo IV
CEP: 70.160-900 • Fone: (61) 3215.5745
dep.filipebarros@camara.leg.br

ESCRITÓRIO REGIONAL
Londrina • PR
Av. Higienópolis • 1220
CEP: 86.015-010
Fone: (43) 3324.1512

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253739233300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros





III. DA POSIÇÃO POLÍTICA

Como representante da oposição, defensor da soberania nacional e crítico das agendas ESG e woke, considero que o Brasil deve priorizar a exploração autônoma de seus recursos naturais, sem depender de estados estrangeiros ou de corporações multinacionais. A experiência demonstra que o Brasil enfrenta severos entraves impostos por ONGs internacionais sempre que busca desenvolver seus próprios projetos, especialmente na Amazônia. Por que, então, tais organizações permanecem inertes diante de uma transação que entrega um recurso estratégico à China, em evidente contradição com suas alegadas preocupações ambientais?

IV. DO PEDIDO

Requeiro que sejam encaminhadas as informações solicitadas no prazo legal, com a devida documentação comprobatória, bem como a indicação dos responsáveis pela análise e autorização da transação, sob pena de responsabilização por omissão ou violação do dever de transparência.

Nestes termos, pede deferimento.

Deputado Federal Filipe Barros
PL – Paraná



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Brasília • DF
Gabinete 745 • Anexo IV
CEP: 70.160-900 • Fone: (61) 3215.5745
dep.filipebarros@camara.leg.br

ESCRITÓRIO REGIONAL
Londrina • PR
Av. Higienópolis • 1220
CEP: 86.015-010
Fone: (43) 3324.1512

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253739233300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros



* C D 2 5 3 7 3 9 2 3 3 3 0 0 *